

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## CÓDIGO DE ÉTICA

<b>Versão</b>	<b>Atualizada em</b>	<b>Responsável:</b>
1	15/08/2024 (v.1)	Diretor de Compliance
2		

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente documento ("Código de Ética") visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **BLUE3 CAPITAL LTDA.** ("Coordenadora" ou "Blue3") na sua atuação interna, com o mercado e demais terceiros.

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Coordenadora (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador").

Este Código de Ética representa o compromisso da Coordenadora com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança e lealdade. Assim, a busca contínua do desenvolvimento da Coordenadora e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Ética, e aplicados em todas as políticas internas da Coordenadora, inclusive o "Manual de Controles Internos (*Compliance*)" e a "Política de Investimento Pessoal"(em conjunto, as "Políticas Internas").

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei ou as Políticas Internas, a Coordenadora não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Coordenadora caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese em que a Coordenadora exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis, sem prejuízo das penalidades previstas nos documentos internos e nas demais searas jurídicas.

Os Colaboradores deverão estar cientes e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética, e devem atuar como multiplicadores de seus preceitos, nos termos do Termo de Adesão assinado, conforme previsto no "Manual de Controles Internos (*Compliance*)" da Coordenadora ("Manual de Compliance").

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

Será de responsabilidade da diretoria responsável pela área de *compliance* da Coordenadora (“Diretor de Compliance”) a propagação, verificação do cumprimento e atualização deste Código de Ética.

Este Código de Ética será revisto e, se necessário, atualizado pela Diretoria de *Compliance* pelo menos anualmente.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 2. VALORES

Nossos valores norteadores são:

- (i) **Competência e rigor técnico:** a Coordenadora preza pela qualificação, excelência e formação acadêmica conceituada de seus Colaboradores. Desta maneira, a utilização de métodos precisos e fundamentados é considerada característica essencial para o bom funcionamento da Coordenadora, uma vez que através de rigor técnico e maestria é possível tomar as melhores e mais apropriadas decisões de investimento;
- (ii) **Eficiência, efetividade e hard-working:** a Blue3 busca sempre a promoção de um ambiente corporativo que valorize a meritocracia, empenho e dedicação contínua de seus diretores, Colaboradores e funcionários. A Coordenadora sempre se proporá a implementar soluções inovadoras e ágeis que atendam a demanda de seus clientes;
- (iii) **Comprometimento e postura exemplar:** a Coordenadora valoriza profissionais que estão comprometidos com o seu crescimento e com a manutenção da excelência nos serviços prestados a clientes e a terceiros. Desta forma, todos os profissionais vinculados à Blue3 deverão ter reputação ilibada, postura íntegra e lealdade tanto à Coordenadora quanto aos seus clientes;
- (iv) **Confidencialidade:** esta é compreendida como uma das principais e mais importantes posturas da Blue3 para com seus investidores. Todos os registros de informação sobre clientes e investimentos pessoais destes serão mantidos em extrema confidencialidade. Ademais, as informações sigilosas serão alocadas em áreas seguras e acessadas apenas por pessoas previamente autorizadas pela Diretoria de *Compliance*. Ademais, todos os Colaboradores da Blue3 firmarão, na sua entrada, um Termo de Confidencialidade, estando cientes de sua responsabilidade;

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

- (v) Equipe:** a Blue3 acredita que uma equipe dedicada, qualificada e harmônica é um dos ativos mais valiosos de qualquer organização. Sendo assim, a Coordenadora sempre irá buscar a promoção de um ambiente corporativo integrado, concordante, altruísta, com diversidade, pluralidade e respeito mútuo entre todos os Colaboradores;
- (vi) Dedicção ao cliente:** o cliente sempre será colocado em primeiro lugar em todas as ações da Organização. A Coordenadora compreende que a excelência do serviço prestado aos seus investidores deve ser prioridade, sendo que todos os processos decisórios da Blue3 deverão levar em conta a qualidade, transparência e a satisfação de seus clientes;
- (vii) Adoção de padrões de governança:** para que o atendimento ao cliente seja desempenhado de forma saudável, ética e estruturada, a Blue3 se encarregará de adotar as melhores práticas de governança corporativa, registrando deliberações relevantes ao negócio e aos investidores, bem como seguindo os padrões estruturais que permitam o correto cumprimento das normas externas e internas.

A Coordenadora, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

A convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, faz parte dos valores corporativos da Coordenadora.

A Coordenadora e seus Colaboradores não aceitam e rejeitam manifestações de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, gênero, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

### **3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS**

#### **3.1. Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização**

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial da ética da Coordenadora.

É dever dos Colaboradores repassar ao Compliance, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na Coordenadora.

#### **3.2. Relacionamento com clientes**

O respeito aos direitos dos clientes deve traduzir-se em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação das expectativas do cliente em relação aos produtos e serviços oferecidos pela Coordenadora, nos limites da legislação e regulamentação aplicável, e observados ainda os termos das Políticas Internas.

Assim, o contato com os clientes deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas ágeis, mesmo as que sejam negativas.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal, profissional ou financeira de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades da Coordenadora e devem ser tratadas como informações confidenciais. Apenas as lideranças de maior hierarquia do setor, junto ao Diretor de Compliance podem autorizar ou vetar o acesso e a divulgação de informações, devendo os Colaboradores estarem comprometidos a guardar sigilo por prazo indeterminado mesmo depois de se desligarem da

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

Coordenadora, ressalvado o legítimo exercício de direitos nos limites do necessário para sua execução.

### **3.3. Relações com concorrentes**

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Coordenadora aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com pedido que registre a necessidade e escopo, sujeitando-se à autorização formal do Compliance.

### **3.4. Relação com fornecedores e prestadores de serviços**

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços devem ser preferencialmente objeto de contratos escritos e objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecerem os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores e prestadores de serviço, devendo sempre que possível a contratação ser precedida de cotações junto a três ou mais profissionais, visando a obtenção da melhor combinação entre preço, segurança e qualidade.

Além disso, deve-se firmar com fornecedores e prestadores de serviços, conforme a realidade econômica do caso, cláusulas que permitam a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e o combate aos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

Para verificar o cumprimento das obrigações dos seus fornecedores e prestadores de serviços, a Blue3 realizará, periodicamente, a gestão e auditoria dos seus parceiros, considerando a relevância para a continuidade dos negócios e gravidade perante o cliente.

### **3.5. Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna**

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma característica da Coordenadora. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a obtenção de melhores resultados, além de promover qualidade de vida no trabalho.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

#### **4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Defendemos o constante crescimento e aprimoramento dos nossos colaboradores. Por isso, em determinados casos, considerando a importância e a condição social do Colaborador, a Coordenadora auxiliará, parcial ou totalmente, conforme o documento normativo específico, no custeio de cursos de qualificação profissional que sejam relevantes para a carreira destes, desde que aprovado previamente conforme previsto no documento citado.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 5. COMUNICAÇÃO EXTERNA

O atendimento telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Coordenadora deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, devendo ser evitado o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido de *internet* e *e-mails*, sobretudo a utilização de *e-mail* para mensagens de conteúdo inapropriado.

Neste sentido, deve-se utilizar somente o *e-mail* corporativo para enviar ou compartilhar qualquer informação relativa à Blue3.

A Coordenadora se reserva o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela Coordenadora para a atividade profissional de cada Colaborador. A Diretoria de *Compliance* poderá monitorar, por amostragem, as ligações, e-mails e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores, inclusive as de caráter pessoal, caso utilizados nas máquinas de trabalho. Qualquer informação suspeita encontrada será esclarecida imediatamente.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 6. RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os Colaboradores não estão autorizados, salvo expressa autorização pelo *Compliance* em sentido contrário, a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da Coordenadora ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs, etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio da Coordenadora que tenha obtido autorização da Diretoria de *Compliance*, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual da Coordenadora aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a clientes, projetos internos e gestão de riscos, obtidas no desenvolvimento das atividades da Coordenadora.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

Tais obrigações sobre a forma e temática dos pronunciamentos deverá se estender na utilização de qualquer Colaborador em suas redes sociais.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

Caso a comunicação se relacione à realização da oferta, os colaboradores envolvidos devem ter o cuidado de manter a interlocução com investidores de maneira clara, porém sem prejuízo à complexidade e detalhamento da oferta, considerando, em todos os casos, o nível e perfil do investidor.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 7. CONFLITOS DE INTERESSES

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a Coordenadora, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os da Coordenadora.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- (i) Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Coordenadora;
- (ii) Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas (conforme tratada no Manual de *Compliance*) recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Coordenadora;
- (iii) Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal; e
- (iv) Execução e verificação das atividades, sendo o executando e controlador da conformidade de certa atividade. O *Compliance* da Blue3, em regra, será considerado o verificador (fiscalizador) da conformidade das demais atividades. De todo modo, sua própria atuação deverá ser controlada externamente, conforme as composições societárias vinculadas.

Pessoas de “relacionamento pessoal” compreendem cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Coordenadora e os de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Coordenadora.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da Coordenadora, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser submetidas à Diretoria de *Compliance*.

As prováveis ações compatíveis com os valores da Coordenadora e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato. Quando se tratar de falha que importe em desobediência a este Código de Ética, às normas de proteção de dados (LGPD e afins) ou às normas que disponham sobre corrupção ou lavagem de dinheiro, a comunicação deverá ser feita ao Compliance;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados da Coordenadora;

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Coordenadora, à Diretor de *Compliance*; e
- (v) Comunicar previamente ao Diretor de *Compliance* quaisquer situações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse.

#### **7.1. Conflitos de interesses decorrentes das participações societárias detidas pelos sócios e diretores da Coordenadora em outros negócios**

Os sócios e diretores da Coordenadora possuem ou podem vir a possuir participações e/ou atividades de representação em outros negócios, incluindo empresas de participações (holdings) e empresas prestadoras de serviços e de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários.

Nesse sentido, em relação a empresas nas quais os sócios possuam ou venham a possuir participação relevante ou exerçam cargos, a Coordenadora poderá estar sujeita a potenciais conflitos de interesse, tais como a distribuição de ativos originados, estruturados e/ou geridos por essas empresas.

Para mitigação desses potenciais conflitos de interesse, a Coordenadora adota as seguintes medidas:

- i. A Coordenadora ao distribuir produtos originados por qualquer parte do seu Grupo Econômico, irá informar aos investidores os potenciais conflitos de interesses envolvidos;
- ii. Os produtos distribuídos pela Coordenadora não terão na sua estruturação serviços prestados por essas empresas, exceto se devidamente informado aos investidores;
- iii. Todos os sócios informarão o Diretor de Compliance acerca das participações societárias e funcionais que tenham em outras empresas, de forma que o Diretor de

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

*Compliance* possa registrar os conflitos em relatório e tomar as medidas adicionais cabíveis para mitigação dos potenciais conflitos de interesse em relação a cada empresa;

iv. Caso o conflito de interesses de caráter societário esteja ligado ao Diretor de Compliance, a solução do caso deverá ser solucionado através de Comitê específico composto por toda a Diretoria da Blue3.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 8. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Os Colaboradores devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitida a utilização do respectivo cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

A Coordenadora faz distinção entre um "Presente" e "Entretenimento." Os presentes são itens (ou serviços) de valor que um terceiro fornece a um Colaborador (ou um Colaborador ao terceiro). O entretenimento, por outro lado, contempla que o presenteador participe (ou não) com o receptor no usufruto do item. O entretenimento somente é apropriado quando usado para encorajar e promover relações de trabalho para a Coordenadora, respeitando-se a razoabilidade e a diligência financeira. A solicitação de Presentes e/ou Entretenimento possui a limitação de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os Colaboradores não deverão dar ou aceitar um convite que envolva Entretenimento o qual seja excessivo, não habitual ou incomum.

Caso os Colaboradores venham a receber Presentes e/ou Entretenimento, deverão reportar esta situação imediatamente à Diretoria de *Compliance* e, caso o privilégio em questão represente algo desproporcional ao padrão, sendo passível de afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes da Coordenadora, o caso será analisado de maneira pontual.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 9. "SOFT DOLLAR"

Para as regras aplicáveis a acordos de *soft dollar*, vide o Manual de *Compliance* da Coordenadora, disponível em seu *website*.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Coordenadora não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado, conforme previsto pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e outras normas que regulam atos de corrupção e improbidade administrativa ("Leis Anticorrupção").

A Coordenadora diligenciará para que não sejam praticados quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto pelas Leis Anticorrupção, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, inclusive:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

É de responsabilidade da Diretoria de *Compliance* promover a fiscalização das atividades praticadas pela Coordenadora e por seus Colaboradores, a fim de verificar qualquer infração, efetiva ou potencial, às Leis Anticorrupção. Eventuais atos ou fatos suspeitos serão pontualmente analisados pelo Diretor de *Compliance*, que providenciará para que

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

sejam tomadas as medidas internas, administrativas e judiciais competentes, em linha com as Leis Anticorrupção.

Nenhum Colaborador deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ("Agentes Públicos"), visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-lo. A proibição se estende, ainda, a pessoas relacionadas aos Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorada/o, familiares e afins e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

Quaisquer pagamentos, mesmo de pequeno valor, feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais são proibidos.

A Coordenadora proíbe que qualquer contribuição ou doação seja efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente. São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Relacionada exerça qualquer função.

A Coordenadora somente fará negócios com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam a adotar a política de tolerância zero quanto à corrupção.

Para isso, a Coordenadora analisará seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar dúvidas quanto a seus valores éticos e reputação, verificando indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos de corrupção.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## **11. COMO SOLUCIONAR DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DESTES CÓDIGO DE ÉTICA**

Em geral, as situações que causam problemas éticos não são necessariamente geradas pelos Colaboradores. Contudo, estes devem evitar que ocorram. Este Código de Ética prevê algumas situações que podem ocorrer, porém é difícil especificar todos os conflitos que poderão surgir. Portanto, poderão surgir dúvidas com relação ao comportamento esperado dos Colaboradores na ocorrência de uma situação real.

Nestes casos, o Colaborador deve dirigir-se à Diretoria de *Compliance*, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da Coordenadora ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da Coordenadora, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

<b>Política Institucional</b>		
Área Coordenadora <b>Compliance</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>15/08/2024</b>	Data Publicação <b>15/08/2024</b>
Abrangência <b>Blue3 Capital Ltda.</b>		

## 12. SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e/ou das Políticas Internas serão definidas e aplicadas pelo Comitê de Conduta Ética, diante das informações e relatório levantado pelo *Compliance*, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, e quando aplicável, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, retirada da sociedade, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários e do direito da Coordenadora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.

\* \* \*